

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE
SOCIEDADE CIVIL – OSC – EDITAL Nº 001/2026/SEMDS – CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**

PROCESSO Nº 29.909/2026

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 32.487/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento com o objetivo de consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa do Município de Aracruz-ES.

OBJETO:

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas para firmar Termo de Fomento com a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDS, com o objetivo de consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa do Município de Aracruz-ES. Conforme detalhado neste Edital.

Apresentação das propostas: 23/09/2026 a 22/10/2026

Esclarecimentos e/ou impugnação do Edital: 23/09/2026 a 29/09/2026

Publicação do resultado preliminar da fase de seleção: 03/11/2026

Interposição de recursos contra o resultado preliminar: 04/11/2026 a 10/11/2026

Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção: 13/11/2026

Convocação da OSC selecionada para cumprimento da Etapa de Celebração da Parcerias: 13/11/2026

As propostas, esclarecimentos e recursos **deverão ser apresentadas por meio de processo eletrônico** aberto no portal de processo eletrônico ou no setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, localizada na R. Padre Luiz Parenzi, 710 – Centro, Aracruz – ES, em conformidade com o cronograma e critérios estabelecidos neste Edital.

As informações e resultados referentes a este Edital serão publicados no site oficial da Prefeitura de Aracruz (www.pma.es.gov.br).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE
SOCIEDADE CIVIL – OSC – Nº 001/2026/SEMDS – CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**

PROCESSO Nº 29.909/2026

1 – DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção das **melhores propostas técnicas e financeiras** apresentadas para a celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal de Aracruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção rege-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 32.487/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A(s) proposta(s) apresentada(s) deverá (ão) obrigatoriamente indicar claramente o lote ao qual pretende(m) concorrer e a(s) diretriz(es)/eixo(s) que pretendem atender. A redação da Proposta Técnica deve ser objetiva e explicitar essas informações de forma clara.

1.4 OBS. CADA ENTIDADE PODERÁ APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, DIRECIONADA AO LOTE ESPECÍFICO AO QUAL PRETENDE CONCORRER. OU SEJA:

LOTE 01 – UMA PROPOSTA

LOTE 02 – DUAS PROPOSTAS

LOTE 03 _ UMA PROPOSTA

LOTE 04 _ UMA PROPOSTA

LOTE 05 _ UMA PROPOSTA

1.5. Serão selecionadas **até 6 (seis) propostas**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento, atendendo o **valor global de referência**, qual seja **R\$ 1.275.889,70** (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

2. DOS LOTES E DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

2.1. Diretrizes comuns para os lotes 01, 02, 03, 04:

- Fomento de estratégias e mecanismos para prevenção das vulnerabilidades que envolvem a pessoa idosa;

- Fomento de estratégias e mecanismos para promoção da qualidade de vida e autoestima da pessoa idosa;

- Fomento de estratégias e mecanismos para estímulo à autonomia da pessoa idosa, com ações voltadas para alfabetização, educação financeira, inclusão digital, entre outras.

2.2. LOTE 1 – Região de Jacupemba e Guaraná:

- Recursos destinados: **R\$ 235.177,94**. (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Será selecionada **uma proposta**, desde que contemple, no mínimo, uma das diretrizes descritas.

2.3. LOTE 2 – Orla do município:

- Recursos destinados: **R\$ 470.355,88** (Quatrocentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Serão selecionadas **até duas propostas**, no valor de **R\$ 235.177,94 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** cada, desde que contemplem, no mínimo, uma das diretrizes descritas.

2.4. LOTE 3 – Sede do município:

- Recursos destinados: **R\$ 235.177,94**. (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Será selecionada **uma proposta**, desde que contemple, no mínimo, uma das diretrizes descritas.

2.5. LOTE 4 – Centro de Convivência de Idosos (CCI):

- Recursos destinados: **R\$ 235.177,94**. (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Será selecionada **uma proposta**, desde que contemple, no mínimo, uma das diretrizes descritas.

2.5.1 A proposta referente ao Lote 4 deverá ser executada, obrigatoriamente, no espaço físico do Centro de Convivência de Idosos – CCI, observadas as normas administrativas aplicáveis ao uso do equipamento público, sem transferência de domínio, posse ou gestão do imóvel à organização da sociedade civil selecionada.

2.6. LOTE 5 – Proteção Especial a idosos com seus direitos ameaçados ou violados:

Diretrizes:

- Fomento de estratégias e mecanismos que garantam proteção ao idoso residente em instituições de longa permanência;

- Garantia de direitos de idosos com seus direitos ameaçados ou violados.

- Recurso destinado: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). Será selecionada **uma proposta**, desde que contemple, no mínimo, uma das diretrizes descritas.

2.7. Todos os projetos apresentados deverão observar as vedações e condições de aplicação dos recursos previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 4.069/2016, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.718/2024, especialmente quanto à vedação de financiamento de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, que

disponham de fundo específico. Eventual previsão de despesas com aquisição, construção, reforma ou manutenção de imóveis deverá observar as condições específicas previstas na legislação municipal aplicável, inclusive o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do plano de trabalho e a comprovação de atuação com o público idoso há pelo menos 5 (cinco) anos no Município de Aracruz.

2.8. As propostas deverão observar os eixos de atuação definidos neste Termo de Referência, conforme as diretrizes e metas indicadas a seguir:

2.9. EIXOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

2.9.1. EIXO 1– PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2.9.1.1. Objetivos:

- Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.
- Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos da pessoa idosa e contemple a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

2.9.1.2. Metas:

- Promover o respeito aos direitos da pessoa idosa na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania;
- Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- Desenvolver ações voltadas à criação de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos da pessoa idosa no espaço de convivência familiar e Comunitária;
- Promover o acesso de idosos às Tecnologias de Informação e Comunicação e à navegação segura na Internet, como formas de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em processo de envelhecimento;
- Universalizar o acesso das pessoas idosas a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de pessoa em processo de envelhecimento;
- Universalizar o acesso de idosos a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de pessoa em processo de envelhecimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.

2.9.2. EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

2.9.2.1. Objetivos:

- Proteção especial a pessoas idosas com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

2.9.2.2. Meta:

- Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa.

2.10. Este documento tem por objetivo fornecer as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Política Nacional do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, assim se baseia no artigo 230 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso. A promulgação da constituição foi um marco para as políticas sociais brasileiras, no momento em que colocou em debate a questão das desigualdades sociais, introduzindo um conceito de proteção social mais abrangente. Em seu artigo 3º, inciso IV, dispõe que é objetivo fundamental do Estado “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988).

3.1.1 O crescimento da população idosa é um fato real e recente, havendo a necessidade de sua inclusão social através dos direitos sociais. Diante dessa realidade, as políticas públicas destinadas às pessoas com mais de 60 anos são construídas e objetivam contribuir para o exercício de uma velhice mais ativa e participativa, constituindo um compromisso a ser assumido por toda a sociedade.

3.2. O ESTATUTO DA PESSOA IDOSA prevê a garantia dos direitos fundamentais da pessoa idosa. O Estatuto confirma os princípios que nortearam as discussões sobre os direitos humanos da pessoa idosa, tendo a família, a sociedade e o Estado como base na reivindicação desses direitos. Nele constam 118 artigos os quais abordam áreas dos direitos fundamentais, estando incluídas as necessidades de proteção dos idosos.

3.3. A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO foi criada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

3.4. O FUNDO MUNICIPAL PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no município de Aracruz.

3.4.1. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

3.5. Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a pessoa idosa, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela administração pública e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos nos Municípios brasileiros.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os recursos destinados à execução das parcerias são provenientes do orçamento do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

4.2. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 1.275.889,70 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**, correndo a despesa à conta do orçamento do **Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDDPI**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Classificação Funcional – Gestão do Fundo para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – 08.241.0007.2.0106.

4.3. A cobertura desta despesa correrá na seguinte rubrica orçamentária:

Valor do Recurso: R\$ 1.275.889,70
586 - Dotação
11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
003 – Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDDPI
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
2.669.0014.0000 – Recursos Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
1.669.0014.0000 - Recursos Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

4.4. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Fomento obedecerá aos limites máximos previstos para cada lote. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

4.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica em sua conta bancária específica vinculada ao instrumento Termo de Fomento.

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.8. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável**, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.9.1. A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

4.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, observadas as disposições do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 O Termo de Fomento a ser celebrado com a OSC terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da publicação do instrumento no site da PMA e/ou no Diário Oficial dos Municípios.

5.2. Toda e qualquer alteração no Plano de trabalho deverá ser solicitada com antecedência, mediante abertura de processo eletrônico encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social – Setor de Chamamento Público e Parcerias para análise e emissão de parecer. Caso as alterações sejam aprovadas, será procedido emissão de novo Termo que deverá ser assinado pela SEMDS e pela OSC para só depois deste procedimento entrar em vigor.

5.3 As alterações do plano de trabalho ocorrerão mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, **30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.**

5.4 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.5 A OSC não pode alterar o Plano de Trabalho assinado com a SEMDS sem autorização prévia.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. Poderão participar do Edital de Chamamento Público as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Aracruz que possuam experiência na promoção, proteção, defesa e atendimento à pessoa idosa.

7. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever sua contratação, o que deverá ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo XII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, e § 5º, da Lei nº 13.019/2014);
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo: conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) Possuir inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

7.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto nas hipóteses legalmente admitidas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou,

ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014) ou;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto nº 32.487/2017 e Nomeada pela Portaria nº 21.035/2026, de 01/06/2026.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos na fase de Avaliação das Propostas da Etapa de Seleção, a Comissão contará com o assessoramento técnico de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.6. É proibido aos membros da Comissão de Seleção e aos técnicos da SEMDS que procedam com a escrita/redação/correção de Propostas apresentados pelas OSCs durante a fase de seleção. Caso isso ocorra todo o chamamento público será anulado.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

ETAPAS	DATAS	
1 Publicação do Edital de Chamamento Público	23/09/2026 22/10/2026	a
2 Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital	23/09/2026 29/09/2026	a
3 Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	30/09/2026 06/10/2026	a
4 Envio das propostas pelas OSCs	23/09/2026 22/10/2026	a
5 Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	23/10/2026 29/10/2026	a
6 Divulgação do resultado preliminar*	03/11/2026	
7 Interposição de recursos contra o resultado preliminar*	04/11/2026 10/11/2026	a
8 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção*	11/11/2026 12/11/2026	a
9 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)*	13/11/2026	

* Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº001/2026/SEMDS – CMDPI.

9.1. Etapa 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público: O Edital deverá ser amplamente divulgado em página de sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz na internet, e/ou em Diário Oficial utilizado pelo Município, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias para a apresentação das propostas**, contado da data de publicação do Edital.

9.2 Etapa 2-Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital

a) Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser obrigatoriamente, formalizados e apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital, nem questionamentos enviados via aplicativos de mensagens ou por e-mail aos membros desta comissão ou da Gestão desta SEMDS.

ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2026/SEMDS – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO

b) Somente poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnação, até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do Edital. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis nos sítios eletrônicos da PMA

(www.pma.es.gov.br) e/ou Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br) até a data da divulgação da classificação final.

c) Poderão solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o presente edital qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste chamamento Público para Seleção de OSC.

9.3. Etapa 3 – Análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnação deste Edital.

a) Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/impugnação deste Edital.

b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da PMA e (www.pma.es.gov.br) e/ou Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br)

c) Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

d) Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da PMA (www.pma.es.gov.br) e/ou diário Oficial dos Municípios, por ato da Comissão de Seleção.

9.4. Etapa 4 Envio das propostas pelas OSCs

a) As propostas deverão ser apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital.

b) A casa do Cidadão encontra-se situada na R. Padre Luiz Parenzi, 710 – Centro, Aracruz – ES; com horário de funcionamento de 12:00 às 18:00h.

c) É expressamente vedada a retificação da proposta técnica e da documentação para qualificação técnica, bem como o acréscimo de quaisquer documentos após o envio das propostas.

d) O processo eletrônico deve ser cadastrado sob o Assunto/Ementa: “**CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital 001/2026/SEMDS – FUNDO DA PESSOA IDOSA**”; órgão de destino: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDS**; e, em Descrição da solicitação identificar como **Proposta de Chamamento Público – Edital 001/2026-SEMDS – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.**

e) Não serão aceitos processos eletrônicos abertos fora do período estabelecido neste edital.

f) O processo eletrônico deverá conter obrigatoriamente:

- A Proposta Técnica em conformidade com o *Anexo IX – Proposta Técnica*, atendendo aos critérios de julgamento estabelecidos, na forma descrita *neste Edital*.
- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
- Comprovação de experiência prévia mediante apresentação de portfólio de realizações na execução ou gestão de atividades, projetos ou ações relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, de no mínimo 1 (um) ano, para fins de avaliação do critério de julgamento E.
- Declaração de divulgação na internet, capacidade técnica e operacional, conforme Anexo III.

g) Todas as folhas da Proposta Técnica e demais documentos contidos no processo eletrônico deverão ser analisadas pelos integrantes da Comissão de Seleção que participarem do julgamento, e terá caráter classificatório e/ou eliminatório.

9.5. Etapa 5: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

a) A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros da Comissão de Seleção, que terão total independência técnica para exercer seu julgamento.

b) É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir princípio da igualdade entre os interessados. Será julgado **exclusivamente** o conteúdo apresentado dentro do processo eletrônico.

c) A avaliação da Proposta Técnica (processos eletrônicos) e os demais documentos constantes nos autos em atendimento aos critérios de julgamento, terá caráter classificatório e, nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, eliminatório.

d) A avaliação e a atribuição das pontuações serão realizadas individualmente pelos integrantes da Comissão de Seleção que participarem do julgamento. A Comissão poderá valer-se do assessoramento técnico previsto no item 8.4, mediante manifestação fundamentada juntada aos autos, sem atribuição de voto ou pontuação pelo servidor assessor, salvo se este integrar formalmente a Comissão de Seleção.

e) A avaliação individualizada e a pontuação da Proposta Técnica serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir observando o Termo de Referência:

9.5.1. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Diagnóstico contendo a descrição da realidade que será objeto da parceria, contemplando, conforme a disponibilidade das informações, a caracterização do público a ser atendido. O diagnóstico deverá demonstrar o nexo entre a realidade identificada e as atividades e metas propostas. As informações deverão estar fundamentadas em dados oficiais, registros administrativos disponibilizados pela Administração Pública, estudos, levantamentos territoriais ou outras fontes verificáveis, com indicação da fonte e do respectivo período de referência;

b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

f) Descrição das medidas de acessibilidade previstas para garantir a participação de pessoas idosas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas atividades propostas, considerando o local de execução, as estratégias de acolhimento, comunicação, circulação, permanência e atendimento adequado ao público beneficiário.

g) Identificação do lote, das localidades abrangidas, do público beneficiário e do valor global;

h) Descrição das experiências apresentadas para pontuação no critério E, acompanhada dos documentos necessários à sua comprovação.

9.5.2. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

9.5.2.1. A fase de seleção terá caráter eliminatório e classificatório, cabendo à Comissão de Seleção analisar as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 30 (trinta) dias.

9.5.4. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado o Eixo para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

9.5.4.1 – Tabela 1

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
A) Informações sobre as ações a serem	2,5 pontos: apresenta, de forma completa, clara, coerente e articulada, as ações a serem executadas, as metas específicas e mensuráveis, os indicadores ou parâmetros de aferição do cumprimento das metas e os respectivos prazos de execução. 1,5 ponto: apresenta todos os elementos previstos no critério, mas contém insuficiências pontuais de	2,5

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
executadas, as metas a serem atingidas, os indicadores ou parâmetros de aferição do cumprimento das metas e os prazos para a execução das ações e o alcance das metas.	detalhamento ou articulação que não comprometem a compreensão da proposta e a avaliação dos resultados pretendidos. 0,5 ponto: apresenta ações, metas, indicadores ou parâmetros e prazos de forma genérica ou parcialmente detalhada, mas com informações mínimas suficientes para identificar o que será executado e os resultados pretendidos. 0,0 ponto: não apresenta as ações ou as metas minimamente definidas, ou contém omissões, contradições ou insuficiências que impeçam a compreensão da execução e a avaliação dos resultados pretendidos. Regra eliminatória: será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não apresentar as informações mínimas relativas às ações ou projetos a serem executados, às metas a serem atingidas, aos prazos de execução e aos parâmetros de aferição do cumprimento das metas, observado o art. 22, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.	
B) Adequação da proposta à Política Nacional do Idoso, ao Estatuto da Pessoa Idosa e às finalidades e condições de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	2,0 pontos: demonstra, de forma clara, fundamentada e coerente, a contribuição da proposta para a promoção dos objetivos da Política Nacional do Idoso e para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, evidenciando compatibilidade do objeto com as finalidades do Fundo. 1,0 ponto: demonstra compatibilidade com os referenciais da política pública e com as finalidades do Fundo, porém apresenta fundamentação parcial ou pouco detalhada. 0,0 ponto: não demonstra compatibilidade do objeto da proposta com a Política Nacional do Idoso, com o Estatuto da Pessoa Idosa ou com as finalidades legais do Fundo, de modo a inviabilizar o reconhecimento da adequação da proposta à política pública. Para a avaliação serão considerados, entre outros elementos: os direitos da pessoa idosa relacionadas ao objeto; a correspondência entre as atividades propostas e esses direitos; a compatibilidade do público beneficiário; e a adequação do objeto às finalidades do Fundo. Regra eliminatória: será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não demonstrar adequação aos objetivos da política pública em que se insere a parceria, observado o art. 27, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.	2,0
	2,0 pontos: apresenta descrição completa, detalhada e suficiente da realidade objeto da parceria, com caracterização do público beneficiário, identificação das principais demandas ou vulnerabilidades e	2,0

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou o projeto proposto.	demonstração clara e objetiva do nexo entre a realidade identificada, as atividades ou projetos e as metas propostas. 1,0 ponto: apresenta descrição suficiente para a compreensão da realidade objeto da parceria, mas com caracterização parcial do público, das demandas ou vulnerabilidades, demonstrando correlação com as atividades ou projetos propostos. 0,0 ponto: não apresenta descrição da realidade ou não demonstra o nexo entre a realidade identificada e as atividades ou projetos e metas propostos, ou apresenta informações insuficientes ou contraditórias que impeçam a avaliação. Regra eliminatória: será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, observado o art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.	
D) Adequação da metodologia de execução às ações, metas e resultados pretendidos.	2,0 pontos: apresenta metodologia clara, detalhada, coerente e compatível com o objeto, especificando a forma de execução das atividades, a organização do atendimento, as estratégias de acompanhamento e a articulação com as metas e os resultados pretendidos. 1,0 ponto: apresenta metodologia compatível com o objeto e as metas, porém com detalhamento parcial quanto à forma de execução, à organização das atividades ou ao acompanhamento dos resultados. 0,0 ponto: não apresenta metodologia de execução ou apresenta metodologia incompatível, contraditória ou insuficiente para demonstrar a viabilidade das ações e o alcance das metas propostas.	2,0
E) Experiência da organização da sociedade civil na execução de atividades, projetos ou ações relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	1,5 ponto: comprova, mediante portfólio e documentos idôneos, experiência consistente na execução de atividades, projetos ou ações diretamente relacionados ao objeto da parceria, com informações suficientes sobre as atividades desenvolvidas, o público atendido e/ou os resultados alcançados. 1,0 ponto: comprova experiência em atividades, projetos ou ações de natureza semelhante ao objeto da parceria, com elementos suficientes para a verificação da experiência apresentada. 0,5 ponto: comprova experiência pontual relacionada ao objeto ou de natureza semelhante, com documentação suficiente para sua verificação. 0,0 ponto: não apresenta elementos suficientes para pontuação da experiência no âmbito deste critério. Observação: a pontuação deste critério não substitui a verificação dos requisitos legais de capacidade técnica e operacional exigidos para a celebração da parceria, inclusive o disposto no art. 33, inciso V, alínea “c”, da	1,5

Crítérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
	Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá ser aferido na etapa própria do procedimento.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

9.5.5. Regras complementares de julgamento

Para a avaliação, a classificação e a seleção das propostas, deverão ser observadas as seguintes regras complementares:

I – cada integrante da Comissão de Seleção que participar da avaliação atribuirá, por critério, exclusivamente uma das pontuações previstas na Tabela 1;

II – a pontuação atribuída deverá ser acompanhada de justificativa objetiva e individualizada para cada critério, especialmente quando não for concedida a pontuação máxima, com a indicação dos elementos da proposta que fundamentaram a avaliação;

III – será desclassificada a proposta que obtiver pontuação global inferior a 6,0 (seis) pontos, sem prejuízo da aplicação das regras eliminatórias específicas previstas na tabela 1;

IV – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C) (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

V – a avaliação e a classificação das propostas não afastam a posterior verificação dos requisitos de habilitação e de celebração da(s) parceria(s) prevista(s) na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Edital;

VI – a constatação de falsidade nas informações apresentadas acarretará a eliminação da proposta, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis;

VII – para fins de avaliação do critério de julgamento E, o proponente deverá descrever detalhadamente as experiências apresentadas, informando as atividades ou os projetos desenvolvidos, sua duração, os financiadores, o local ou a abrangência, o público beneficiário e os resultados alcançados, entre outras informações que julgar pertinentes;

VIII – a nota final de cada proposta corresponderá à média aritmética das pontuações globais atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão de Seleção que participarem da avaliação.

9.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

9.5.6.1. Cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

9.5.6.2. Que obtenham nota zero nos critérios de julgamento A, B ou C;

9.5.6.3. Que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9.5.6.4. Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido por proposta para o respectivo lote, conforme o item 2.5 do Anexo I – Termo de Referência.

9.6. Etapa 6: Divulgação do resultado preliminar.

9.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz (www.pma.es.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

9.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

9.7.1. Nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 32.487, de 2017, após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, e aos demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

9.7.2. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da data de divulgação do comunicado.

9.7.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio de processo eletrônico aberto no Portal de Processos Eletrônicos ou no Setor de protocolo na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital.

9.7.4. O processo eletrônico deve ser cadastrado sob o Assunto/Ementa: “CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2026/ SEMDS – FUNDO DA PESSOA IDOSA”; órgão de destino: Secretaria de Desenvolvimento Social/SEMDS e, em Descrição da solicitação identificar como “Interposição de recurso – EDITAL Nº 001/2026/ SEMDS – FUNDO DA PESSOA IDOSA.

9.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

9.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com as informações necessárias à decisão final, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.

9.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste

caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

9.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, as propostas aprovadas pela Comissão de Seleção deverão ser homologadas e publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, (www.pma.es.gov.br)/no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo..

9.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

	ETAPAS
1	Convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, terão 10 dias úteis contados a partir da data da convocação.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OSC terão 10 dias corridos contados a partir da data da convocação.
4	Parecer de órgão técnico e jurídico e assinatura do termo de fomento.
5	Celebração e publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação dos planos de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a SEMDS convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, a apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34, 39 e 40 da Lei nº 13.019, de 2014).

a) Os planos de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou no setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital.

b) O processo eletrônico deve ser cadastrado sob o Assunto/Ementa: **“CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital 001/2026/SEMDs – FUNDO DA PESSOA IDOSA”** ; órgão de destino: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social /SEMDs; e, em Descrição da solicitação identificar como “Celebração da Parceria – Edital 001/2026/SEMDs – **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**”.

c) Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os **Anexos X – Modelo de Plano de Trabalho e I – Termo de Referência**.

10.3. O plano de trabalho deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas (diagnóstico);

b) A forma de execução das ações,

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

h) Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

i) A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.3.1. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias úteis, deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, quais sejam:

- 1) Cópia autenticada do Estatuto registrado e suas atualizações e regimento interno (se houver) que comprovem normas de organização interna que prevejam expressamente: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 2) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 3) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 4) Possuir no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo 01 ano, com capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, relatório de execução de atividades, assinado pelo dirigente máximo da organização, com o presidente do conselho fiscal ou equivalente, cópia de termos de parceria, convênios, contratos, termos de cooperação celebrados com a rede privada ou pública;
- 6) Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal, de que possui condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- 7) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- 8) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 9) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 10) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 11) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 12) Cópia da ata de eleição e posse do quadro de dirigentes atual;
- 13) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- 14) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 15) Declaração assinada em papel timbrado **por todos os dirigentes da OSC** sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, não apresentam impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014;
- 16) Declaração de que não incorre nas vedações do art. 40 Lei 13.019/2014;

- 17) Apresentação dos documentos previstos no Art. 45 do Decreto nº 32.487/2017;
- 18) Declaração do Dirigente da OSC de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 e de que não emprega alguém em regime de escravidão;
- 19) Carteira de identidade do Presidente ou Diretor atual da OSC;
- 20) CPF do Presidente ou Diretor atual da OSC;
- 21) Comprovante de endereço do Presidente ou Diretor atual da OSC;
- 22) Extrato zerado de conta específica para a parceria;
- 23) Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal de divulgação da parceria na internet;
- 24) Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz (CMDPI);
- 25 – Declaração da Administração Pública de que a OSC não possui prestação de contas em atraso;
- 26 - Declaração de Gestor Responsável Administrativo e Financeiro da OSC (ANEXO VI)

10.3.2. Os documentos relacionados no item 10.3.1 deverão estar válidos na data de apresentação da referida documentação para a celebração do Termo de Fomento com a OSC vencedora do certame e de acordo com os respectivos prazos de validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

10.3.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões nos itens acima.

10.4. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela SEMDS, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

10.5. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

b) Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo no

prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

c) O Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo apresentada pela OSC vencedora deste certame poderão ser revistos pela SEMDS, em parceria com a OSC, quando da celebração do Termo de Fomento, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Chamamento Público.

d) Caso a OSC com proposta vencedora seja inabilitada, após análise de seus documentos, a Comissão de Seleção solicitará a documentação da OSC classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que se chegue à OSC que possuir seus documentos em conformidade com este Edital.

e) A manifestação da SEMDS em casos de desclassificação de alguma interessada ou desconsideração de algum documento, deverá ser fundamentada com os motivos que ensejaram as suas decisões.

10.6 Etapa 4: Parecer de órgãos técnico e jurídico e assinatura do termo de fomento.

a) A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela SEMDS, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014.

b) Após a emissão de parecer Técnico, os autos serão enviados a Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico para apreciação de toda documentação, inclusive a minuta do Termo de Fomento.

c) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

d) No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

e) A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

10.7. Etapa 5: Celebração e publicação do extrato do termo de fomento.

a) Depois de finalizados todos os trâmites especificados e seus subitens a OSC selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos subsequentes à convocação, se apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando à celebração de Termo de Fomento, cujo extrato será publicado no site da PMA e/ou no Diário Oficial dos Municípios.

b) O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

c) O não comparecimento poderá implicar a convocação da classificada em segundo lugar para iniciar o processo de celebração conforme previsto neste Edital.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

12. DA DIVULGAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DAS AÇÕES

12.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá assegurar a adequada divulgação das ações, projetos e atividades executadas com recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDDPI, observando os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e controle social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 4.069/2016.

12.2. Nos materiais de divulgação, peças gráficas, publicações, convites, banners, mídias digitais, redes sociais, relatórios e demais instrumentos de comunicação relacionados ao projeto financiado, deverá constar referência expressa ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e ao Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDDPI como fonte pública de financiamento, conforme previsto no art. 13 da Lei Municipal nº 4.069/2016.

12.3. A divulgação das ações deverá ter caráter exclusivamente informativo, educativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, conselheiros, dirigentes, trabalhadores da OSC ou quaisquer pessoas envolvidas na execução da parceria.

12.4. A OSC deverá divulgar, na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que executar suas ações, as informações relativas à parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão responsável; nome da organização e respectivo CNPJ; descrição do objeto; valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; situação da prestação de contas, com indicação da data prevista para apresentação, data em que foi apresentada, prazo para análise e resultado conclusivo; e, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, suas funções e a remuneração prevista para o respectivo exercício, nos termos do art. 11, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.5. A OSC deverá manter registros das ações realizadas, incluindo listas de presença, relatórios, fotografias, materiais de divulgação e demais documentos comprobatórios, a serem apresentados quando solicitados pela Administração Pública, pelo CMDPI, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou pelos órgãos de controle.

13. DA ACESSIBILIDADE NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

13.1. A OSC selecionada deverá assegurar, durante toda a execução da parceria, condições adequadas de acessibilidade às pessoas idosas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, adotando medidas compatíveis com o local de execução das atividades e com as necessidades do público atendido.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá realizar no dia, horário e local indicado em seu sítio eletrônico, sessão pública de esclarecimentos, se houver eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste Chamamento Público.

14.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados nos endereços eletrônicos: (www.pma.es.gov.br) e/ou Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br).

14.3. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos concorrentes novo prazo para a apresentação de novas propostas.

14.4. O prazo para a apresentação de propostas será válido apenas para aquelas OSCs que tenham participado do certame até a data de inscrição prevista neste edital. Caso o prazo não seja cumprido a OSC será desclassificada.

14.5. Caso persista a ausência de classificadas, a Comissão de Seleção entenderá o presente chamamento como fracassado.

14.6. A inexecução total ou parcial do objeto, o descumprimento da proposta aprovada ou do Plano de Trabalho, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 77 do Decreto Municipal nº 32.487/2017, poderá ensejar a rescisão do Termo de Fomento e a aplicação das sanções cabíveis. A OSC somente ficará impedida de celebrar novas parcerias com a Administração Pública quando lhe for aplicada a sanção correspondente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os limites, os prazos e as condições estabelecidos na legislação e nas regulamentações aplicáveis.

14.7. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase deste Chamamento Público para Seleção de OSC, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste certame.

14.8. É vedada à Administração Pública celebrar Termo de Fomento com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento, excluídos os casos previstos neste instrumento, sob pena de nulidade.

14.9. O resultado final deste Chamamento Público com a decisão das propostas vencedoras, bem como da classificação das propostas, não vincula a celebração do Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, conforme interesse público devidamente fundamentado.

14.10. É assegurado ao Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria municipal de Assistência Social (SEMDS), o direito de, no todo ou em parte, o presente chamamento público para Seleção de OSC, fundamentando a decisão e dando ciência às interessadas.

14.11. As interessadas assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Aracruz, por intermédio SEMDS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste Chamamento.

14.12. As interessadas são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

14.13. O chamamento público neste Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e de seu resultado no site do Município e/ou Diário Oficial dos Municípios.

14.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Seleção.

14.15. Fica eleito o foro da cidade de Aracruz para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

- a) Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) Anexo II – **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. Nº 39 DA LEI 13.019/2014;**
- c) Anexo III – **DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (atendimento aos artigos nº 11, 33 DA LEI 13.019/2014 E ART. Nº 45 DO DECRETO 32.487/2017;**
- d) Anexo IV – **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS VEDAÇÕES DO ART. 40 DA LEI 13.019/2014;**
- e) Anexo V – **RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;**
- f) Anexo VI – **GESTOR RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA OSC**
- g) Anexo VII – **DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA A PARCERIA**
- h) Anexo VIII – **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**
- i) Anexo IX – **PROPOSTA TÉCNICA**
- j) Anexo X – **PLANO DE TRABALHO**
- k) Anexo XI – **MINUTA DE TERMO DE FOMENTO**
- l) Anexo XII - **DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Aracruz/ES, 23 de setembro de 2026.

Dulcimar Alves Vieira Broetto
Presidente da Comissão de Seleção

Bruna Carla Vieira da Costa
Membro da Comissão de Seleção

Andrea Frigini Flores
Membro da Comissão de Seleção

Tatiana Nunes Cordeiro
Membro da Comissão de Seleção

Jaiane Loureiro Silva Martins
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI LEI FEDERAL nº 10.741/2003 – LEI MUNICIPAL nº 3.677/2013

TERMO DE REFERÊNCIA – CMDPI

1. PROPÓSITO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Estabelecer procedimentos para elaboração de Edital de Chamamento Público para a seleção de propostas que estejam em consonância com as políticas públicas para Pessoa Idosa do Município de Aracruz para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa a organizações da sociedade civil (OSC).

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 32.487, de 13 de março de 2017, pela Lei nº 4.069 de 22 de junho de 2016 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1.3. Serão selecionadas até 06 (seis) propostas conforme descrito no item 2.5, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento, cujo valor global é de R\$ 1.275.889,70 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

1.4. A definição dos lotes, valores de referência, eixos prioritários e critérios de seleção decorre de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no exercício de sua competência legal de analisar, fiscalizar, aprovar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDDPI, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.069/2016 e demais normativas aplicáveis.

1.5. As propostas apresentadas deverão obrigatoriamente indicar claramente o lote ao qual pretendem concorrer e as diretrizes/eixos que pretendem atender. A redação da Proposta Técnica deve ser objetiva e explicitar essas informações de forma clara.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos administrativos para fins de Chamamento Público, na finalidade de selecionar propostas para firmar Termo de Fomento com a Secretaria de Desenvolvimento Social, destinadas à execução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Aracruz/ES.

2.2. Os Termos de Fomento serão celebrados considerando a Política Nacional da Pessoa Idosa, o Estatuto da Pessoa Idosa e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com a Lei Municipal nº4.069/2016.

2.3. Poderão ser selecionadas até 06 (seis) propostas, observadas a ordem e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento, atendendo o valor de referência global de R\$ 1.275.889,70 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

2.4. A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando os projetos apoiados e seus valores de referência.

2.5. Poderão ser celebrados até 06 (seis) Termos de Fomento por meio do edital, conforme os lotes a seguir:

2.5.1. Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Diretrizes comuns para os lotes 01, 02, 03, 04:

- Fomento de estratégias e mecanismos para prevenção das vulnerabilidades que envolvem a pessoa idosa;
- Fomento de estratégias e mecanismos para promoção da qualidade de vida e autoestima da pessoa idosa;
- Fomento de estratégias e mecanismos para estímulo à autonomia da pessoa idosa, com ações voltadas para alfabetização, educação financeira, inclusão digital, entre outras.

2.5.1.1. LOTE 1 – Região de Jacupemba e Guaraná:

- Recursos destinados: R\$ 235.177,94. (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Será selecionada uma proposta, desde que contemple, no mínimo, uma das diretrizes descritas.

2.5.1.2. LOTE 2 – Orla do município:

- Recursos destinados: R\$ 470.355,88 (Quatrocentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Serão selecionadas até duas propostas, no valor de até R\$235.177,94 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) cada, desde que contemplem, no mínimo, uma das diretrizes previstas para o lote.

2.5.1.3. LOTE 3 – Sede do município:

- Recursos destinados: R\$ 235.177,94. (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Será selecionada uma proposta, desde que contemple, no mínimo, uma das diretrizes descritas.

2.5.1.4. LOTE 4 – Centro de Convivência de Idosos (CCI):

- Recursos destinados: R\$ 235.177,94. (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Será selecionada uma proposta, desde que contemple, no mínimo, uma das diretrizes descritas.
- A proposta referente ao Lote 4 deverá ser executada, obrigatoriamente, no espaço físico do **Centro de Convivência de Idosos – CCI**, observadas as normas administrativas aplicáveis ao uso do equipamento público, sem transferência de domínio, posse ou gestão do imóvel à organização da sociedade civil selecionada.

2.5.1.5. LOTE 5 – Proteção Especial a idosos com seus direitos ameaçados ou violados: Diretrizes:

- Fomento de estratégias e mecanismos que garantam proteção ao idoso residente em instituições de longa permanência;
- Garantia de direitos de idosos com seus direitos ameaçados ou violados;

- Recurso destinado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Será selecionada uma proposta, desde que contemple, no mínimo, uma das diretrizes descritas. 2.6. Todos os projetos apresentados deverão observar as vedações e condições de aplicação dos recursos previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 4.069/2016, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.718/2024, especialmente quanto à vedação de financiamento de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, que disponham de fundo específico. Eventual previsão de despesas com aquisição, construção, reforma ou manutenção de imóveis deverá observar as condições específicas previstas na legislação municipal aplicável, inclusive o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do plano de trabalho e a comprovação de atuação com o público idoso há pelo menos 5 (cinco) anos no Município de Aracruz.

2.7. As propostas deverão observar os eixos de atuação definidos neste Termo de Referência, conforme as diretrizes e metas indicadas a seguir:

2.8. EIXOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

2.8.1. EIXO 1– PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2.8.2. Objetivos:

- Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política;
- Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos da pessoa idosa e contemple a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social. 2.8.3. Metas:
- Promover o respeito aos direitos da pessoa idosa na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania;
- Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

- Desenvolver ações voltadas à criação de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos da pessoa idosa no espaço de convivência familiar e Comunitária;
- Promover o acesso de idosos às Tecnologias de Informação e Comunicação e à navegação segura na Internet, como formas de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em processo de envelhecimento;
- Universalizar o acesso das pessoas idosas a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de pessoa em processo de envelhecimento; • Universalizar o acesso de idosos a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de pessoa em processo de envelhecimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.

2.8.4. EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

2.8.4.1 Objetivos:

- Proteção especial a pessoas idosas com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política. 2.8.4.2 Meta:
- Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa.

2.9. Este documento tem por objetivo fornecer as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Política Nacional do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, assim se baseia no artigo 230 da Constituição Federal de 1988 e na Lei

Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. A promulgação da constituição foi um marco para as políticas sociais brasileiras, no momento em que colocou em debate a questão das desigualdades sociais, introduzindo um conceito de proteção social mais abrangente. Em seu artigo 3º, inciso IV, dispõe que é objetivo fundamental do Estado “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988).

O crescimento da população idosa é um fato real e recente, havendo a necessidade de sua inclusão social através dos direitos sociais. Diante dessa realidade, as políticas públicas destinadas às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos são construídas e objetivam contribuir para o exercício de uma velhice mais ativa e participativa, constituindo um compromisso a ser assumido por toda a sociedade.

3.2. O ESTATUTO DA PESSOA IDOSA prevê a garantia dos direitos fundamentais da pessoa idosa. O Estatuto confirma os princípios que nortearam as discussões sobre os direitos humanos da pessoa idosa, tendo a família, a sociedade e o Estado como base na reivindicação desses direitos. Nele constam 118 artigos os quais abordam áreas dos direitos fundamentais, estando incluídas as necessidades de proteção dos idosos.

3.3. A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO foi criada pela Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

3.4. O FUNDO MUNICIPAL PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no município de Aracruz.

3.4.1. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

3.5. Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a pessoa idosa, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela administração pública e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializa a execução de ações previstas nos marcos normativos nos Municípios brasileiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Poderão participar do Edital de Chamamento Público as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Aracruz que possuam experiência na promoção, proteção, defesa e atendimento à pessoa idosa.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever sua contratação, o que deverá ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo XII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, e § 5º, da Lei nº 13.019/2014);
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo: conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto nas hipóteses legalmente admitidas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014) ou;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. FASE DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção de proposta a que se destina o Edital obedecerá ao calendário definido no Edital, podendo ser alterado por decisão da Comissão de Seleção.

6.2. Etapa 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público: O Edital deverá ser amplamente divulgado em página de sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de

Aracruz na internet, e também em Diário Oficial utilizado pelo Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.3. Etapa 2 – Envio das Propostas:

6.3.1 As propostas deverão ser apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos pelo Edital.

6.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção;

6.3.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- f) Descrição das medidas de acessibilidade previstas para garantir a participação de pessoas idosas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas atividades propostas, considerando o local de execução, as estratégias de acolhimento, comunicação, circulação, permanência e atendimento adequado ao público beneficiário.
- g) Identificação do lote, das localidades abrangidas, do público beneficiário e do valor global;

- h) Descrição das experiências apresentadas para pontuação no critério E, acompanhada dos documentos necessários à sua comprovação.

6.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção: A fase de seleção terá caráter eliminatório e classificatório, cabendo à Comissão de Seleção analisar as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.1. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 30 (trinta) dias.

6.4.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado o Eixo para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Tabela 1:

Crítérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
A) <u>Informações sobre as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, os indicadores ou parâmetros de aferição do cumprimento das metas e os prazos para a execução das ações e o alcance das metas.</u>	2,5 pontos: apresenta, de forma completa, clara, coerente e articulada, as ações a serem executadas, as metas específicas e mensuráveis, os indicadores ou parâmetros de aferição do cumprimento das metas e os respectivos prazos de execução. 1,5 ponto: apresenta todos os elementos previstos no critério, mas contém insuficiências pontuais de detalhamento ou articulação que não comprometem a compreensão da proposta e a avaliação dos resultados pretendidos. 0,5 ponto: apresenta ações, metas, indicadores ou parâmetros e prazos de forma genérica ou parcialmente detalhada, mas com informações mínimas suficientes para identificar o que será executado e os resultados pretendidos. 0,0 ponto: não apresenta as ações ou as metas minimamente definidas, ou contém omissões, contradições ou insuficiências que impeçam a compreensão da execução e a avaliação dos resultados pretendidos. Regra eliminatória: será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não apresentar as informações mínimas relativas às ações ou projetos a serem executados, às metas a serem atingidas, aos	2,5

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
	prazos de execução e aos parâmetros de aferição do cumprimento das metas, observado o art. 22, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.	
B) Adequação da proposta à Política Nacional do Idoso, ao Estatuto da Pessoa Idosa e às finalidades e condições de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	2,0 pontos: demonstra, de forma clara, fundamentada e coerente, a contribuição da proposta para a promoção dos objetivos da Política Nacional do Idoso e para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, evidenciando compatibilidade do objeto com as finalidades do Fundo. 1,0 ponto: demonstra compatibilidade com os referenciais da política pública e com as finalidades do Fundo, porém apresenta fundamentação parcial ou pouco detalhada. 0,0 ponto: não demonstra compatibilidade do objeto da proposta com a Política Nacional do Idoso, com o Estatuto da Pessoa Idosa ou com as finalidades legais do Fundo, de modo a inviabilizar o reconhecimento da adequação da proposta à política pública. Para a avaliação serão considerados, entre outros elementos: os direitos da pessoa idosa relacionadas ao objeto; a correspondência entre as atividades propostas e esses direitos; a compatibilidade do público beneficiário; e a adequação do objeto às finalidades do Fundo. Regra eliminatória: será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não demonstrar adequação aos objetivos da política pública em que se insere a parceria, observado o art. 27, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.	2,0
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou o projeto proposto.	2,0 pontos: apresenta descrição completa, detalhada e suficiente da realidade objeto da parceria, com caracterização do público beneficiário, identificação das principais demandas ou vulnerabilidades e demonstração clara e objetiva do nexo entre a realidade identificada, as atividades ou projetos e as metas propostas. 1,0 ponto: apresenta descrição suficiente para a compreensão da realidade objeto da parceria, mas com caracterização parcial do público, das demandas ou vulnerabilidades, demonstrando correlação com as atividades ou projetos propostos. 0,0 ponto: não apresenta descrição da realidade ou não demonstra o nexo entre a realidade identificada e as atividades ou projetos e metas propostos, ou apresenta informações insuficientes ou contraditórias que impeçam a avaliação. Regra eliminatória: será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, observado o art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.	2,0

Crítérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
D) Adequação da metodologia de execução às ações, metas e resultados pretendidos.	2,0 pontos: apresenta metodologia clara, detalhada, coerente e compatível com o objeto, especificando a forma de execução das atividades, a organização do atendimento, as estratégias de acompanhamento e a articulação com as metas e os resultados pretendidos. 1,0 ponto: apresenta metodologia compatível com o objeto e as metas, porém com detalhamento parcial quanto à forma de execução, à organização das atividades ou ao acompanhamento dos resultados. 0,0 ponto: não apresenta metodologia de execução ou apresenta metodologia incompatível, contraditória ou insuficiente para demonstrar a viabilidade das ações e o alcance das metas propostas.	2,0
E) Experiência da organização da sociedade civil na execução de atividades, projetos ou ações relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	1,5 ponto: comprova, mediante portfólio e documentos idôneos, experiência consistente na execução de atividades, projetos ou ações diretamente relacionados ao objeto da parceria, com informações suficientes sobre as atividades desenvolvidas, o público atendido e/ou os resultados alcançados. 1,0 ponto: comprova experiência em atividades, projetos ou ações de natureza semelhante ao objeto da parceria, com elementos suficientes para a verificação da experiência apresentada. 0,5 ponto: comprova experiência pontual relacionada ao objeto ou de natureza semelhante, com documentação suficiente para sua verificação. 0,0 ponto: não apresenta elementos suficientes para pontuação da experiência no âmbito deste critério. Observação: a pontuação deste critério não substitui a verificação dos requisitos legais de capacidade técnica e operacional exigidos para a celebração da parceria, inclusive o disposto no art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá ser aferido na etapa própria do procedimento.	1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

6.4.3. Regras complementares de julgamento

Para a avaliação, a classificação e a seleção das propostas, deverão ser observadas as seguintes regras complementares:

- I. Cada integrante da Comissão de Seleção que participar da avaliação atribuirá, por critério, exclusivamente uma das pontuações previstas na tabela 1;

- II. **A pontuação atribuída deverá ser acompanhada de justificativa objetiva e individualizada para cada critério, especialmente quando não for concedida a pontuação máxima, com a indicação dos elementos da proposta que fundamentaram a avaliação;**
- III. **Será desclassificada a proposta que obtiver pontuação global inferior a 6,0 (seis) pontos, sem prejuízo da aplicação das regras eliminatórias específicas previstas na tabela 1;**
- IV. **Em caso de empate na pontuação global, será considerada mais bem classificada, sucessivamente, a proposta que obtiver maior pontuação nos critérios A, C, D e E, nessa ordem. Persistindo o empate, será aplicado o critério de desempate previsto no Edital;**
- V. **A avaliação e a classificação das propostas não afastam a posterior verificação dos requisitos de habilitação e de celebração da(s) parceria(s) prevista(s) na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Edital;**
- VI. **A constatação de falsidade nas informações apresentadas acarretará a eliminação da proposta, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis;**
- VII. **Para fins de avaliação do critério de julgamento E, o proponente deverá descrever detalhadamente as experiências apresentadas, informando as atividades ou os projetos desenvolvidos, sua duração, os financiadores, o local ou a abrangência, o público beneficiário e os resultados alcançados, entre outras informações que julgar pertinentes.**

6.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

- 6.5.1. **Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;**
- 6.5.2. **Que obtenham nota zero nos critérios de julgamento A, B ou C;**
- 6.5.3. **Que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;**
- 6.5.4. **Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido por proposta para o respectivo lote, conforme o item 2.5 deste Termo de Referência.**

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1. Nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 32.487, de 2017, após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

6.7.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3. O recurso administrativo poderá ser interposto, por escrito.

6.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com as informações necessárias à decisão final, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.

6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, as propostas aprovadas pela Comissão de Seleção deverão ser homologadas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES.

6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

8. DA DIVULGAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DAS AÇÕES

8.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá assegurar a adequada divulgação das ações, projetos e atividades executadas com recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDDPI, observando os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e controle social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 4.069/2016.

8.2. Nos materiais de divulgação, peças gráficas, publicações, convites, banners, mídias digitais, redes sociais, relatórios e demais instrumentos de comunicação relacionados ao projeto financiado, deverá constar referência expressa ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e ao Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDDPI como fonte pública de financiamento, conforme previsto no art. 13 da Lei Municipal nº 4.069/2016.

8.3. A divulgação das ações deverá ter caráter exclusivamente informativo, educativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, conselheiros, dirigentes, trabalhadores da OSC ou quaisquer pessoas envolvidas na execução da parceria.

8.4. A OSC deverá divulgar, na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que executar suas ações, as informações relativas à parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão responsável; nome da organização e respectivo CNPJ; descrição do objeto; valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; situação da prestação de contas, com indicação da data prevista para apresentação, data em que foi apresentada, prazo para análise e resultado conclusivo; e, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, suas funções e a remuneração prevista para o respectivo exercício, nos termos do art. 11, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.5. A OSC deverá manter registros das ações realizadas, incluindo listas de presença, relatórios, fotografias, materiais de divulgação e demais documentos comprobatórios, a serem apresentados quando solicitados pela Administração Pública, pelo CMDPI, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou pelos órgãos de controle.

9. DA ACESSIBILIDADE NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

9.1. A OSC selecionada deverá assegurar, durante toda a execução da parceria, condições adequadas de acessibilidade às pessoas idosas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, adotando medidas compatíveis com o local de execução das atividades e com as necessidades do público atendido.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os recursos destinados à execução das parcerias são provenientes do orçamento do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

10.2. As despesas decorrentes das parcerias previstas neste Termo de Referência serão custeadas com recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDDPI, no valor global de R\$ 1.275.889,70 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade orçamentária: 11.05.00 – Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

b) Classificação funcional programática: 08.241.0007.2.0106 – Gestão do Fundo para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

c) Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;

d) Fontes de recursos: 1.669.0014.0000 e 2.669.0014.0000 – Fundo de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

e) Código reduzido: 586.

f) Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

10.3 O valor teto para a realização do objeto do Termo de Fomento obedecerá aos limites máximos previstos para cada lote. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica em sua conta bancária específica vinculada ao instrumento Termo de Fomento.

10.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.6. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.7. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da

razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

10.8. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

10.8.1. A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

10.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, observadas as disposições do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

11. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. A Parceria vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do instrumento no site da PMA e/ou no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. As prorrogações ocorrerão mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

11.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e a avaliação das parcerias celebradas.

12.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle e pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação.

12.3. Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.4. Poderá ser dispensada a visita in loco, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública, que, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, conselheiros, dirigentes, trabalhadores da OSC, doadores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas envolvidas na execução da parceria, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como ao disposto no art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal.

13.2. É vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no Plano de Trabalho original e já aprovado.

13.3. Naquilo que for omissso o presente Termo de Referência, aplicar-se-ão a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 13.204/2015, o Decreto Municipal nº 32.487/2017, a Lei Municipal nº 4.069/2016, a Lei Municipal nº 3.677/2013 e demais normativas pertinentes.

14. DISPOSIÇÃO FINAL

14.1. A presente versão do Termo de Referência foi aprovada, em Assembleia Extraordinária realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em 09 de setembro de 2026.

Aracruz/ES, 09 de setembro de 2026.

Geziane da Penha Altafim Gonçalves

Presidente do CMDPI

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(A ser assinada por todos os dirigentes)

Para fins de celebração de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao disposto no Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015; eu, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO:

a) não ocupar cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Não apresentar contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

c) Não ter sido julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

d) Não ter sido considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

== Município ==(ES) de de .

Nome e CPF, Presidente

Nome e CPF, Vice Presidente

Nome e CPF, Secretário

Nome e CPF, Tesoureiro

Nome e CPF, Outros

Nome e CPF, Outros

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Para fins de celebração de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social; eu, _____, brasileiro (a), CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO sob as penas da lei:

- a Em atendimento ao disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, **comprometo-me a realizar a divulgação desta parceria na internet**, no endereço eletrônico _____ e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações;
- b Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014, art. 33, c; **tenho prévia capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- c Em atendimento ao disposto no Art. 33 da Lei 13.019/2014, que a Organização da Sociedade Civil _____ (nome da OSC) **é regida por normas de organização interna que prevêm expressamente:**

Lei 13.019/2014, Art. 33º: Cópia autenticada do estatuto social registrado e de eventuais alterações e regimento interno (se houver) que comprovem normas de organização interna que prevejam expressamente:	Previsão no Estatuto Social / Norma interna Artigo nº:
I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	
II. em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	
III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	
IV. possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	
V. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	
VI. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da	

parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	
---	--

d Em atendimento ao disposto no Art. 45 do Decreto nº 32.487/2017:

Responsabilizarei de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Não empregar alguém em regime de escravidão.

== Município ==(ES) de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS VEDAÇÕES DO ART. 40 DA LEI 13.019/2014

A _____, inscrita no CNPJ
_____, por meio de seu presidente o(a) Sr.(a)
_____, brasileiro,
CPF nº _____, **DECLARA** para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que essa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
não incorre em quaisquer vedações do artigo 40 da Lei 13.019/2014 e suas alterações,
em virtude de que a parceria almejada com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
não envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de
fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do
Estado.

== Município ==(ES) de de .

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome				Nº CPF	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)					
Bairro		Cidade		CEP	
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()		Telefone 3 ()	

Nome				Nº CPF	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)					
Bairro		Cidade		CEP	
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()		Telefone 3 ()	

Nome				Nº CPF	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)					
Bairro		Cidade		CEP	
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()		Telefone 3 ()	

== Município ==(ES) de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

A _____, inscrita no CNPJ
_____, por meio de seu
presidente o(a) Sr.(a)
_____, brasileiro,
CPF nº _____,
_____, nomeio o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF _____, como
Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria
celebrado com o Município.
Declaro ter conhecimento e estar ciente das
responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014

Município==(ES) de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA (observação: utilizar papel timbrado do Proponente)

A _____, inscrita no CNPJ
_____, por meio de seu
presidente o(a) Sr.(a)
_____, brasileiro,
CPF nº _____,

_____, DECLARA sob as penas da lei
(art.299 do Código Penal), que assume o compromisso de abertura de conta específica,
que será destinada a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do Termo para o
projeto [NOME DO PROJETO].

Município==(ES) de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, inscrita no CNPJ
_____, por meio de seu
presidente o(a) Sr.(a)
_____, brasileiro,
CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM()

NÃO()

Município==(ES) de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX

(MODELO – USO OBRIGATÓRIO)

PROPOSTA TÉCNICA LOTE XXXX

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – IDENTIFICAÇÃO: DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome:		
Telefone:	CNPJ:	
Rua:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	
E-mail:	Site/Instagram/Facebook:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:		Tel:
RG:	Órgão exp.:	CPF:
Cargo:	Função:	
Rua:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	

2 - HISTÓRICO INSTITUCIONAL

Informar BREVEMENTE, E DE FORMA SUCINTA o histórico da OSC. **(máximo de 06 páginas)**. Dados relevantes a serem informados:

- A data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento (em número de pessoas), número de associados, principais trabalhos realizados, estrutura física que possui.
- Qualificação técnica de todos os profissionais que já fazem parte da OSC no município de Aracruz (para as que tem filial em Aracruz) e da sede (para as OSCs que não tem filial em Aracruz). Dados necessários: nome, escolaridade, profissão, carga horária de trabalho, tipo de vínculo empregatício, fonte pagadora;
- **Informar experiências na promoção, proteção, defesa ou atendimento dos direitos da pessoa idosa ou na execução de objeto de natureza semelhante**, há quanto tempo, quais os objetivos e resultados alcançados em 2025/2026;
- Identificar as fontes financiadoras e os valores investidos por fonte financiadora, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior (2025/2026);
- **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes com o setor público no ano de 2025 (identificar qual o município, o número do termo, a data de vigência, o objeto, e

os valores pactuados).

3 – SÍNTESE DA PROPOSTA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação financeira para execução do serviço de

3.2. OBJETIVOS DA PROPOSTA: (relaciona a situação-problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com diretrizes do lote e direitos da pessoa idosa. Devem responder as perguntas: *O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?*)

3.3. RESULTADOS ESPERADOS: O QUE A OSC ESPERA TER DE RESULTADOS COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEITA PELA PMA?

DESCREVER AS MUDANÇAS, BENEFÍCIOS OU RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A EXECUÇÃO DA PROPOSTA, INDICANDO SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A PROMOÇÃO, A PROTEÇÃO OU A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

3.4. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: LOCAL ONDE SERÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO? IDENTIFICAR O LOCAL OU O TERRITÓRIO EM QUE AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS E AS LOCALIDADES DE RESIDÊNCIA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO, OBSERVADA A DELIMITAÇÃO DO LOTE ESCOLHIDO.

3.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO: QUAIS AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS COM A AÇÃO.

3.6. CAPACIDADE DE TOTAL DE ATENDIMENTO DA OSC: AQUI ESTAMOS FALANDO EM NÚMERO DE PESSOAS E NÃO DE ATENDIMENTOS. ENTÃO INFORME O NÚMERO DE PESSOAS.

INFORMAR O NÚMERO TOTAL DE PESSOAS QUE A OSC POSSUI CAPACIDADE DE ATENDER

3.7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM A PARCERIA EM QUESTÃO: informar o número de pessoas idosas que serão diretamente beneficiadas pela parceria.

3.8. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: QUAL O TEMPO DE DURAÇÃO (DATA DE INÍCIO E DE TÉRMINO)

Data de Início

____/____/2026

Data de Término

____/____/2027

--	--

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015) **(MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**

4.1. DIAGNÓSTICO: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

- Falar dos indicadores do estado/município: número da população, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.
- É importante buscar dados com os órgãos parceiros (SGD por exemplo) para a execução do serviço que embasa a justificativa da proposta
- Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação-problema de maneira objetiva.
- Apresentar dados relativos aos seus próprios atendimentos no município de Aracruz em 2025/2026 (ou no município de sua sede caso não possua filial em Aracruz).
- Descreva as ações que a OSC executou no ano anterior caracterizando o público que foi atendido em 2025/2026. Quantas pessoas foram atendidas? Destas quantas foram do sexo feminino? Quantas foram do sexo masculino?
- Quais os serviços foram ofertados? Como foi a adesão?
- Do público atendido pela OSC em 2025/2026: quais os bairros que essas pessoas moram?
- Quantas pessoas que foram atendidas em 2025/2026 que sofreram algum tipo de violência? Quais os tipos de violências?
- A OSC atendeu alguma pessoa com necessidades especiais? Qual a necessidade dessa pessoa?
- Das pessoas atendidas quantas são cadastradas no cadúnico? Quantas recebem bolsa família? Quantas recebem BPC?
- Foram feitas atividades com a comunidade em 2025? Quais?
- Traçar um diagnóstico do público que foi atendido pela OSC em 2025/2026. Essa informação também pode ser apresentada em forma de gráficos e tabelas;
- Como que a OSC interveio na realidade da comunidade em 2025/2026?

- Busque informações pertinentes ao assunto e cite as fontes das mesmas.

4.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

- Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudança da situação-problema apresentada.
- É a justificativa que fundamenta a proposta. É aqui que você precisa deixar claro o porquê da formalização da parceria. O que ela trará de benefícios palpáveis para o público atendido?
- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Cuidado com o uso do verbo ***garantir***.
- Considerando os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

5 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

5.1. ATIVIDADE	5.2 FREQUÊNCIA	5.3. METAS	5.4. INDICADORES
Oficina de teatro	1 X POR SEMANA	Oferta de 04 turmas	Quantidade de turmas executadas por semana
		10 vagas em cada turma	Quantidade de pessoas em cada turma
		Atendimento a 40 pessoas	Quantidade total de pessoas participando da oficina de teatro
Reuniões com familiares	1X POR MÊS	Realização de 1 reunião por mês	Quantidade de reuniões feitas no mês
		Participação de pelo menos 15 familiares	Quantidade de familiares presentes nas reuniões.

a) **Atividades:** Devem ter relação com os objetivos propostos. “Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos?”

b) **Metas:** As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza

quantitativa e mensurável.

c) **Indicadores:**

“Como medir o alcance das metas?” Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples e objetiva**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverão ser compostos dos seguintes atributos:

d) **Unidade de Medida:** padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (Ex.: Quantidade de oficinas ofertadas, quantidade de pessoas participando de determinada atividade, quantidade de reuniões, quantidade de palestras, quantidade de campanhas educativas, entre outros);

e) **Frequência:** Qual a frequência da atividade proposta? Semanal, mensal, trimestral, semestral, anual...

f) **Não coloque metas que não tem como medir o alcance.** Ex.: Garantir o aprendizado de novas habilidades.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

6.1 - METODOLOGIA: DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS E AS METAS ATINGIDAS.

RELACIONAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, PRINCIPALMENTE SE A PROPOSTA PREVÊ QUE ELES SEJAM PAGOS/ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA.

6.2 - RECURSOS HUMANOS: EQUIPE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. MENCIONAR SE A EQUIPE JÁ EXISTE NA INSTITUIÇÃO OU SE SERÁ CONTRATADA PARA ESTA EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

QUAL A CARGA HORÁRIA SERÁ DESTINADA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA? SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA PARCERIA PARA PAGAMENTO DO PROFISSIONAL?

Nome	Formação Acadêmica	Função no projeto	Vínculo empregatício (CLT, PJ ...)	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado para pagamento (Recurso próprio, recurso do termo x com x secretaria, parceira com a empresa x..)
------	--------------------	-------------------	------------------------------------	-----------------------	---

6.3 - RECURSOS MATERIAIS: MENCIONAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS E SE ESTES JÁ EXISTEM NA INSTITUIÇÃO, SE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA OU OUTRAS FONTES.

6.4 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: A ENTIDADE TEM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS?

QUAL TIPO DE ACESSIBILIDADE? RAMPA, BANHEIROS, PORTAS, CORREDORES...

DESCREVER AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE QUE SERÃO ADOTADAS PARA ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS IDOSAS, INCLUSIVE DAQUELAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO, O ACOLHIMENTO, A COMUNICAÇÃO, A CIRCULAÇÃO, A PERMANÊNCIA, O ACESSO ÀS ATIVIDADES E AS ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS NECESSÁRIAS.

7 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	Cronograma / 2026											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Ju n	Jul	Ago	Se t	Out	Nov	Dez
Oficina de teatro	02 x por semana em dois turnos (matutino e vespertino)				x	x	x	x	x	x	x	x	x

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	FREQUÊNCIA
Reuniões com familiares	Participação de 15 familiares	Quantidade de Familiares participando por mês	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal

9 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Equipe Encarregada pela execução	
	Equipamentos e Materiais Permanentes	
	TOTAL	

Aracruz, xx de xxxxx de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X
(USO OBRIGATÓRIO)

OBSERVAÇÃO: Favor mandar o Plano de Trabalho como arquivo salvo em PDF e não como documento escaneado.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome:		
Telefones:		CNPJ:
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	
E-mail:		Site/Instagram/Facebook
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:		Tel:
RG:	Órgão exp.:	CPF:
Cargo:	Função:	
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

Nome:		Tel:
RG:	Órgão exp.:	CPF:
Cargo:	Função:	
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	

2 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL (máximo de 06 páginas)

Informar **BREVEMENTE, E DE FORMA SUCINTA** o histórico da OSC. **(máximo de 06 páginas)**. Dados relevantes a serem informados:

- A data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento (em número de pessoas), número de associados, principais trabalhos realizados, estrutura física que possui.
- Qualificação técnica de todos os profissionais que fazem parte da OSC (nome, profissão, carga horária de trabalho, escolaridade, tipo de vínculo empregatício,

fonte pagadora);

- **Informar experiências na promoção, proteção, defesa ou atendimento dos direitos da pessoa idosa**, há quanto tempo, quais os objetivos e resultados alcançados em 2025/2026;
- Identificar as fontes financiadoras e os valores investidos por fonte financiadora, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior (2025);
- **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes com o setor público no ano de 2025 (identificar qual o município, o número do termo, a data de vigência, o objeto, e os valores pactuados).

3 – SÍNTESE DA PROPOSTA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação financeira para execução do serviço de

3.2. OBJETIVOS DA PROPOSTA: (relaciona a situação-problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade. Devem responder as perguntas: *O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?*

3.3. RESULTADOS ESPERADOS: O QUE A OSC ESPERA TER DE RESULTADOS COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEITA PELA PMA?

3.4. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: LOCAL ONDE SERÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO? (EX.: TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO CRAS DE VILA DO RIACHO

3.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

- NÚMERO DE IDOSOS BENEFICIADOS DIRETAMENTE COM O PROJETO

3.6. CAPACIDADE DE TOTAL DE ATENDIMENTO DA OSC: **AQUI ESTAMOS FALANDO EM NÚMERO DE PESSOAS E NÃO DE ATENDIMENTOS. ENTÃO INFORME O NÚMERO DE PESSOAS.**

QUANTAS PESSOAS AO TODO A OSC CONSEGUE ATENDER? EX.: **250** IDOSOS

3.7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM A PARCERIA EM QUESTÃO: quantas pessoas/usuários serão beneficiadas **diretamente** com a formalização desta parceria? (ex.: **30** idosos moradores de Vila do Riacho.

3.8. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: QUAL O TEMPO DE DURAÇÃO DESTE PLANO DE TRABALHO? (DATA DE INÍCIO E DE TÉRMINO)

Data de Início ____/____/2026	Data de Término ____/____/____
--------------------------------------	---------------------------------------

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015) **(MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**

4.1. DIAGNÓSTICO: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

- g) Falar dos indicadores do estado/município: número da população, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.
- h) É importante buscar dados com os órgãos parceiros (SGD por exemplo) para a execução do serviço que embase a justificativa da proposta
- i) Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação-problema de maneira objetiva.
- j) Apresentar dados relativos aos seus próprios atendimentos no município de Aracruz em 2025/2026 (ou no município de sua sede caso não possua filial em Aracruz).
- k) Descreva as ações que a OSC executou no ano anterior caracterizando o público que foi atendido em 2025/2026. Quantas pessoas idosas foram atendidas? Destas quantas foram do sexo feminino? Quantas foram do sexo masculino?
- l) Quais os serviços foram ofertados? Como foi a adesão?
- m) Do público atendido pela OSC em 2025/2026: quais os bairros que essas pessoas moram?
- n) Quantas pessoas idosas que foram atendidas em 2025/2026 que sofreram algum tipo de violência? Quais os tipos de violências?
- o) E caso de atendimento aos idosos, quantos foram atendidos por encaminhamento

para a rede socioassistencial?

- p) A OSC atendeu alguma pessoa com deficiência?
- q) Das pessoas atendidas quantas são cadastradas no cadúnico? Quantas recebem bolsa família? Quantas recebem BPC?
- r) Foram feitas atividades com a comunidade em 2025/2026? Quais?
- s) Traçar um diagnóstico do público que foi atendido pela OSC em 2025, a informação pode ser apresentada em forma de gráficos e tabelas;
- t) Como que a OSC interveio na realidade da comunidade em 2025/2026?
- u) Busque informações pertinentes ao assunto e cite as fontes das mesmas.

4.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

- Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudança da situação-problema apresentada.
- **É a justificativa que fundamenta a proposta. É aqui que você precisa deixar claro o porquê da formalização da parceria. O que ela trará de benefícios palpáveis para o público atendido?**
- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Cuidado com o uso do verbo ***garantir***.
- **Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.**

5 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

5.1. ATIVIDADES	5.2 FREQUÊNCIA	5.2. METAS	5.3. INDICADORES
Oficina de teatro	1 X POR SEMANA	Oferta de 04 turmas	Quantidade de turmas executadas por semana
		10 vagas em cada	Quantidade de

		turma	pessoas em cada turma
		Atendimento a 40 pessoas	Quantidade total de pessoas participando da oficina de teatro
Reuniões com familiares	1X POR MÊS	Realização de 1 reunião por mês	Quantidade de reuniões feitas no mês
		Participação de pelo menos 15 familiares	Quantidade de familiares presentes nas reuniões.

• **Atividades:** Devem ter relação com os objetivos propostos. “*Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos?*”

• **Metas:** As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

• **Indicadores:**

“*Como medir o alcance das metas?*” Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples e objetiva**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverão ser compostos dos seguintes atributos:

• **Unidade de Medida:** padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (Ex.: Quantidade de oficinas ofertadas, quantidade de pessoas participando de determinada atividade, quantidade de reuniões, quantidade de palestras, quantidade de campanhas educativas, entre outros);

• **Frequência:** Qual a frequência da atividade proposta? Semanal, mensal, trimestral, semestral, anual...

• **Não coloque metas que não tem como medir o alcance.** Ex.: Garantir o aprendizado de novas habilidades.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

6.1 - METODOLOGIA: DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS E AS METAS ATINGIDAS.

RELACIONAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, PRINCIPALMENTE SE A PROPOSTA PREVÊ QUE ELES SEJAM PAGOS/ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA.

[illegible]

ATIVIDADE	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	FREQUÊNCIA
Reuniões com familiares	Participação de 15 familiares	Quantidade de familiares que participaram	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

(Especificar o gasto com cada item de despesa. Deverão ser apresentados três orçamentos e, para o valor unitário de cada item deverá ser considerada a média dos três orçamentos. Em caso de despesas fixa (água/energia) deverão ser apresentados os três últimos boletos. Em caso de pagamento de equipe, deverão ser apresentado, por exemplo, os três últimos contracheques).

Para pagamento de equipes favor incluir nos cálculos todos os impostos pertinentes

(INSS, FGTS, insalubridade, periculosidade, adicional noturno, férias e 13° salário)

A - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal					

B - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

C - EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO

Item	Especificação (Detalhar salário e quais encargos serão contemplados)	Cargo	Qtd.	Salário	Valor Total
Subtotal					

D - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

E - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)					

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
/	/	/	/	/	/

DESEMBOLSO DA OSC (R\$)					
/	/	/	/	/	/

12 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

13 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aracruz (ES) _____ de _____ de 2026.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Decreto nº 48394 DE 09/04/2025.

ANEXO XI

MINUTA TERMO DE FOMENTO

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO N.º /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º

ENTIDADE:

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO N.º /2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE
CIVIL –.....**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob n.º 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Srª. xxxxx, inscrita no cadastro de pessoa física nº XXXXX CI nº XXXXXX, residente à Rua XXXXXXXX- Aracruz/ES – CEP: xxxxxxx, Decreto de nomeação n.ºxxxxxx e a XXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXX- Aracruz/ES, CEP XXXXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), CPF de n.ºXXXXXXXX RG de n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) a Rua XXXXXXXX Aracruz-ES, CEP.XXXXX, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento n.º ____/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, a Lei Municipal nº 4.069/2016, Lei Municipal nº 3.677/2013 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.718/2024, consoante o Processo Administrativo Eletrônico n.º XXXXXXXX/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “_____”, referente ao Lote ____ do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMDS–CMDPI, destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Aracruz/ES, conforme proposta selecionada e Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento para todos os fins.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.
- g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – DO VALOR: R\$ _____ (_____).

3.2 – Os Repasses de recursos são oriundos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDDPI) e correm a despesa à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo:

a) Classificação funcional: _____ – Gestão do Fundo para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Natureza da despesa: _____. Subvenções Sociais. Dotação: _____. Recurso: _____.

3.3 – O cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho prevê repasse do valor em parcela única no mês de _____ de 2026 Banco _____ e serão depositados em conta bancária específica para esta parceria, na conta-corrente n.º, Banco: _____ Agência _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento, ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 – A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento, deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A proposta tem prazo de vigência de **12 (doze) meses** conforme cronograma apresentado no Plano de Trabalho anexo, com vigência de ---- a -----**2026**.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.

7.2 – A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX – Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 – A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a

administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento, com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA–DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – advertência, na hipótese do não cumprimento do cronograma físico do objeto informado no Plano de Trabalho originário, salvo quando devidamente justificado por Ofício;

III – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

IV – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas – CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS BENS REMANESCENTES

10.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.3 – Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1– Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO GESTOR DA PARCERIA

11.1 - Em conformidade com o art. 2, inciso VI da Lei nº13.019/2014, considera-se gestor, o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

11.2 - São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 – Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 – O Gestor da parceria indicado no item 11.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 – ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 – ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 – ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 – ter efetuado doações para organização;

11.4.5 - pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 – O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 – Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 - A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 – Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 - Poderá ser dispensada a visita in loco, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 - A comissão de monitoramento e avaliação designada, homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III-valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento, ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este Termo de Fomento, serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, de ----- de 2026.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º

Presidente da OSC

ANEXO XII

(utilizar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil – OSC)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A Organização da Sociedade Civil _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui
instalações e condições materiais adequadas ao desenvolvimento do objeto da parceria e
ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Aracruz/ES, _____ de _____ de 2026.

.....Assinatura.....

(Nome da Representante Legal da Organização da Sociedade Civil – OSC)